

1º TERMO ADITIVO AO 1º EDITAL DE FESTIVAIS CULTURAIS CALENDARIZADOS

A Secretária da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais instituídas pelos Arts. 34 e 50 da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018:

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar uma maior participação dos interessados;

CONSIDERANDO a nota técnica apresentada pela Coordenadoria de Economia Criativa e Fomento Cultural, nos termos constantes do Processo Administrativo NUP nº 27001.008807/2024-12;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, insertos no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988 - CF/88;

RESOLVE tornar público o 1º Termo Aditivo ao 1º EDITAL DE FESTIVAIS CULTURAIS CALENDARIZADOS, nos seguintes termos:

1. A Cláusula 4 do 1º EDITAL DE FESTIVAIS CULTURAIS CALENDARIZADOS passa a ter a seguinte redação:

“4. DAS CATEGORIAS

4.1 *O presente Edital está dividido nas seguintes categorias numeradas e distribuídas abaixo:*

4.1.1 *Categoria 1: Propostas de Festivais Culturais Calendarizados no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais):*

a) *ter realizado, nos últimos 15 (quinze) anos, no Estado do Ceará, pelo menos 10 (dez) edições do festival.*

4.1.1.1. *Do total de 07 (sete) vagas para a Categoria 1, deverão ser destinadas pelo menos 02 (duas) vagas para Agentes Culturais que*

realizam Festivais Culturais Calendarizados há, pelo menos, 20 (vinte) edições.

4.1.2 Categoria 2: Propostas de Festivais Culturais Calendarizados no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais):

a) ter realizado, nos últimos 15 (quinze) anos, no Estado do Ceará, pelo menos 10 (dez) edições do festival.

4.2. As comprovações solicitadas nos itens 4.1.1, 4.1.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 deverão ser apresentadas através do portfólio e/ou clipping.

4.3 As propostas deverão **obrigatoriamente prever ações formativas** em sua programação.

4.4 As propostas deverão **obrigatoriamente conter previsão de no mínimo 50% de artistas e grupos cearenses em sua programação artística.**”

2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Fortaleza – CE, data da assinatura digital.

Luisa Cela de Arruda Coêlho
Secretária da Cultura do Estado do Ceará